Faculdade Santo Antônio de Pádua

GRADUAÇÃO - REGULAMENTO DE DESCONTOS
INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027

A Sociedade Educacional Desembargador Plinio Pinto Coelho, Mantenedora da Faculdade Santo Antônio de Pádua (Instituição), estabelece o presente regulamento, em observância das normativas do **Edital nº 03/2026, de 13 de outubro de 2026**, que regerá as condições para concessão e manutenção de descontos oferidos para os ingressantes **no Primeiro Período do 1° semestre de 2027**, para cursos de Graduação em **Direito, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional.**

1. Desconto Institucional

1.1 O desconto institucional se aplica para os cursos de Graduação em **Direito, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional** e incidirão, desde a matrícula, sobre o valor integral (bruto) da mensalidade, de acordo com o item 1.3 deste regulamento.

1.2 Os percentuais desse desconto são:

Direito..... 30% (trinta por cento);
Educação Física.....30% (trinta por cento);
Enfermagem..... 30% (trinta por cento);
Fisioterapia..... 30% (trinta por cento);
Psicologia..... 30% (trinta por cento);
Terapia Ocupacional..... 40% (quarenta por cento).

1.3 O (A) CONTRATANTE ingressante no primeiro semestre de 2027 usufruirá de desconto sobre o valor da matrícula e mensalidade, desde que seja quitada até o dia 07 (sete) do respectivo mês de vencimento.

1.4 Caso o pagamento ocorra após o prazo mencionado, o (a) CONTRATANTE deixará de usufruir do desconto.

1.5 O (A) CONTRATANTE perdará o direito ao desconto supracitado tão somente no(s) mês(es) em atraso, não se estendendo tal penalidade ao(s) mês(es) subsequentes, mantendo-se o desconto nos meses posteriores desde que os mesmos sejam quitados nos termos do item 1.3 deste regulamento.

1.6 Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas que compreendem o período de duração regular do curso, dependências e adaptações, ou seja, não se aplicam sobre valores de taxas administrativas etc.

1.7 O desconto não tem caráter acumulativo. Quaisquer outros descontos ofertados por esta IES não serão acrescidos aos descontos mencionados neste regulamento. No ato da matrícula, O (A) CONTRATANTE deverá optar por apenas um dos benefícios.

Santo Antônio de Pádua, 13 de outubro de 2026.

FREDERICO MARTINO SIMONINI DA SILVA:92720749672

Assinado de forma digital por FREDERICO MARTINO SIMONINI DA SILVA:92720749672
Dados: 2026.10.14 16:50:11 -03'00'

Frederico Martino Simonini da Silva

Diretor-Geral da FASAP